

LEI COMPLEMENTAR N.º 855, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

(Projeto de Lei Complementar nº 22/19, do Prefeito Municipal Mário Celso Botion)

Dispõe sobre a Reforma Administrativa e reorganização do Quadro de Pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 16

- III Departamento de Beneficios e Gestão Administrativa
 - a. Setor de Beneficios e Perícias
 - b. Setor Administrativo e de Compensação Previdenciária
 - c. Setor de Compensação Previdenciária

SEÇÃO I Departamento de Gestão Financeira e de Contabilidade

Art. 24. Ao Departamento de Gestão Financeira e de Contabilidade competem as seguintes atribuições:

I - manter a contabilidade financeira, econômica e patrimonial em sistemas adequados e atualizados, acompanhando balanços, balancetes e demais demonstrativos:

II - elaborar a Relação Anual de Informações
Sociais - RAIS do Ministério do Trabalho e Emprego;

III - emitir a Declaração do Imposto Retido na Fonte - DIRF, anualmente;

IV - solicitar informações, dados e documentos aos órgãos da Municipalidade, de suas autarquias, fundações e da Câmara Municipal, que forem necessárias para o cumprimento das obrigações financeiras;

 V - prestar as informações e exibir os documentos que lhe forem solicitados pela Superintendência e Conselhos;

VI - providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;

VII - elaborar a política de investimentos e submetê-la à apreciação do Comitê de Investimentos e à aprovação do Conselho Administrativo;

VIII - elaborar as propostas de estimativas de receitas e fixação de despesas, metas e indicadores da autarquia para o exercício seguinte visando o atendimento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme legislação vigente;





LEI COMPLEMENTAR N.º 855, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

(Projeto de Lei Complementar nº 22/19, do Prefeito Municipal Mário Celso Botion)

Dispõe sobre a Reforma Administrativa e reorganização do Quadro de Pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 17

IX - controlar e contabilizar as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies e controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias;

X - movimentar as contas da autarquia efetuando os pagamentos em conjunto com o Superintendente;

XI - elaborar relatório mensal das aplicações financeiras, contemplando a sua evolução e rentabilidade, assim como demonstrativos que serão enviados a Secretaria da Previdência;

XII - recomendar ao Superintendente a contratação de consultorias nas áreas financeira e contábil;

XIII - exibir à Superintendência, ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal, todo e qualquer documento de sua competência, dando transparência aos dados financeiros e contábeis;

XIV - realizar as conferências e diligências necessárias a fim de que nenhum beneficio seja pago indevidamente; e

XV - realizar outras tarefas determinadas pelo Conselho Administrativo ou pela Superintendência, no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. A Divisão Financeira e de Investimentos compreendem as seguintes atribuições:

- I acompanhar as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies e controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias;
- II participar em todas as fases do ciclo orçamentário do Instituto de Previdência Municipal, através do planejamento, estudos e elaboração de peças orçamentárias (Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais);
- III promover a execução, avaliação e controle do orçamento em conformidade com a legislação vigente;
- IV manter regularmente atualizadas as informações sobre previsões orçamentárias e disponibilidade de saldos orçamentários;
- V executar demais atividades pertinentes a área orçamentária pública e gestão administrativa e técnica em razão da vigência de novas







LEI COMPLEMENTAR N.º 855, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

(Projeto de Lei Complementar nº 22/19, do Prefeito Municipal Mário Celso Botion)

Dispõe sobre a Reforma Administrativa e reorganização do Quadro de Pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

FL 18

regras e procedimentos legais oriundos de programas e sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VI - acompanhar e controlar acordos de parcelamentos de contribuição de alíquotas previdenciárias devidas pelo ente municipal, autarquias e câmara municipal;

VII - realizar o processo de seleção e credenciamento de instituições financeiras, na forma definida pelas normas e resoluções do Conselho Monetário Nacional;

VIII - elaborar planilha e relatório mensal das aplicações financeiras, contemplando a sua evolução e rentabilidade, assim como demonstrativos que serão enviados a Secretaria da Previdência;

IX - elaborar relatório mensal para acompanhamento da meta atuarial, ações e indicadores;

 X - acompanhar a política anual de investimentos e sugerir estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

XI - sugerir ao superintendente e ao comitê de investimentos, justificadamente, alterações na política anual de investimentos no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação;

XII - indicar ao comitê de investimentos, à superintendência e ao conselho administrativo critérios e parâmetros de rentabilidade com o perfil do investidor (IPML), objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro atuarial e os limites de diversificação e concentração das normas emitidas pelo Banco Central do Brasil;

XIII - acompanhar as alterações da legislação sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social.

SEÇÃO II Departamento de Benefícios e Gestão Administrativa

Art. 25. Ao Departamento de Beneficios e Gestão Administrativa compreendem os setores com as seguintes atribuições:







LEI COMPLEMENTAR N.º 940, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 3

XXIII - regulamentar, mediante Resolução para o funcionamento do Comitê de Investimentos do IPML;

XXIV - designar três membros do quadro do IPML para compor a Comissão de Sindicância de Processo Administrativo Disciplinar, por ato da superintendência.

CARGO EM COMISSÃO:

DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA E DE CONTABILIDADE

ESCOLARIDADE:

CURSO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO.

REQUISITOS ESPECIAIS:

Certificação Profissional de RPPS - Dirigente e Gestor de Recursos

ATRIBUIÇÕES:

- I manter a contabilidade financeira, econômica e patrimonial em sistemas adequados e atualizados, acompanhando balanços, balancetes e demais demonstrativos;
- II elaborar a Relação Anual de Informações Sociais RAIS do Ministério do Trabalho e Emprego;
- III emitir a Declaração do Imposto Retido na Fonte DIRF, anualmente;
- IV solicitar informações, dados e documentos aos órgãos da Municipalidade, de suas autarquias, fundações e da Câmara Municipal, que forem necessárias para o cumprimento das obrigações financeiras;
- V prestar as informações e exibir os documentos que lhe forem solicitados pela Superintendência e pelos Conselhos;
- VI providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;
- VII elaborar a política de investimentos e submetê-la à apreciação do Comitê de Investimentos e à aprovação do Conselho Administrativo;
- VIII elaborar as propostas de estimativas de receitas e fixação de despesas, metas e indicadores da autarquia para o exercício seguinte visando o atendimento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme legislação vigente;







LEI COMPLEMENTAR N.º 940, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 4

IX - controlar e contabilizar as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies e controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias;

X - movimentar as contas da autarquia efetuando os pagamentos em conjunto com o Superintendente;

XI - realizar o processo de seleção e credenciamento de instituições financeiras, na forma definida pelas normas e resoluções do Conselho Monetário Nacional;

XII - elaborar relatório mensal das aplicações financeiras, contemplando a sua evolução e rentabilidade, assim como demonstrativos que serão enviados a Secretaria da Previdência;

XIII - recomendar ao Superintendente a contratação de consultorias nas áreas financeira e contábil;

XIV - exibir à Superintendência, ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal, todo e qualquer documento de sua competência, dando transparência aos dados financeiros e contábeis;

XV - realizar as conferências e diligências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente; e

XVI - realizar outras tarefas determinadas pelo Conselho Administrativo ou pela Superintendência, no âmbito de sua competência.

CARGO EM COMISSÃO:

CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA E DE INVESTIMENTOS

ESCOLARIDADE:

CURSO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO.

REQUISITOS ESPECIAIS:

Certificação Profissional de Gestor de RPPS

ATRIBUIÇÕES:

I - organizar a contabilidade financeira, econômica e patrimonial em sistemas adequados e atualizados, acompanhando balanços, balancetes e demais demonstrativos;

II - Participar em todas as fases do ciclo orçamentário do Instituto de Previdência Municipal, através do planejamento, estudos e elaboração de peças orçamentárias (Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais);



